



Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XIII - Número 1936

SÁBADO

Itatiba, 3 de dezembro de 2016



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

PROCESSO SELETIVO

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E RETIFICAÇÕES, PUBLICADOS NA IMPRENSA OFICIAL DA PREFEITURA DE ITATIBA EM 22, 24 E 26/11/16

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO LETIVO DE 2017

A Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, torna pública na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao Processo Seletivo, para substituição dos empregos abaixo especificados e das classes/aulas que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital providos pelo Regime Celetista. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, e a contratação dos professores se dará nos termos das Leis 2058/89 e 2977/98.

O presente Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Itatiba. A organização e aplicação das provas deste Processo Seletivo ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das funções na área da educação, em caráter temporário, pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, nas funções atualmente vagas e das que vagarem, dentro do prazo de validade no ano letivo de 2017.

2. Para todos os efeitos, a lista final dos classificados no Processo Seletivo terá validade 31/12/2017, com publicação na Imprensa Oficial e disponibilizada no site www.itatiba.sp.gov.br.

2.1. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para a Prefeitura do Município de Itatiba, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.

3. Os estudantes dos dois últimos anos do curso de Pedagogia e de outras licenciaturas poderão prestar o Processo Seletivo, mas só poderão assumir as substituições em caráter eventual na ausência de profissionais habilitados e classificados.

3.1. Os estudantes terão uma classificação apartada, que apenas será utilizada depois de percorrer toda classificação dos professores que apresentarem o certificado de habilitação ou conclusão de curso.

4. As funções, vagas, jornada de trabalho/salário vigente, campo de atuação e requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:

Funções	Vagas	Jornada de trabalho/Salário vigente	Campo de Atuação	Requisitos exigidos
Professor de Desenvolvimento Infantil	Cadastro reserva	200 horas/mês R\$ 2.266,34	Atuar com crianças de 3 meses a 3 anos	Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso Magistério com especialização em Educação Infantil ou possuir diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação ou formação para a docência em Educação Infantil.
Professor de Educação Básica – PEB I: 1º a 5º ano.	Cadastro reserva	150 horas/mês R\$ 2.621,89	Professores dos Ciclos I e II - 1º ao 5º ano. Poderá atuar: Estudos Orientados e Pesquisa (Escola de Tempo Integral); Aulas de Recuperação; Dinâmicas de Leitura (Escola de Tempo Integral); Temas Relevantes (Escola de Tempo Integral); Atividades Científicas e Jogos (Escola de Tempo Integral). Noções de Empreendedorismo	Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso Magistério ou possuir diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com habilitação em Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Professor de Educação Básica – PEB I: 1º ao 5º Ano – EJA	Cadastro reserva	120 horas/mês R\$ 2.097,51	Professores da EJA – 1º ao 5º ano	Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso Magistério ou possuir diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com habilitação em Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Professor de Educação Básica PEB I – Educação Infantil (PEI)	Cadastro reserva	120 horas/mês R\$ 2.097,51	Educação Infantil (crianças de 03 anos e meio a 05 anos) e poderá atuar no Projeto Convivência e nas salas de educação na EEE “Profª Neyde de Carvalho dos Santos Silva” (APAE).	Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso Magistério com especialização em Educação Infantil ou possuir diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação ou formação para a docência em Educação Infantil.
Professor de Educação Básica – PEB I: Educação Especial	Cadastro reserva	150 horas/mês R\$ 2.621,89	Professores dos Ciclos I e II - 1º ao 5º ano	Possuir diploma de licenciatura em Pedagogia com Habilitação na Educação Especial ou Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) em Educação Inclusiva ou Educação Especial, com no mínimo 360 horas ou em alguma área de deficiência: Deficiência Auditiva; Deficiência Física ou Deficiência Visual ou Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) em Psicopedagogia, com no mínimo 360 horas em Deficiência Intelectual/Mental.
Professor de Educação Básica – PEB II: Arte	Cadastro reserva	R\$ 20,66 o valor da hora aula	Para atuar do 1º ao 9º e 6º ao 9º ano de EJA. Poderá atuar: Comunicação e Artes (Escola de Tempo Integral).	Possuir diploma de licenciatura plena na área especificada: Artes.
Professor de Educação Básica – PEB II: Ciências	Cadastro reserva	R\$ 20,66 o valor da hora aula	Para atuar do 6º ao 9º ano e 6º ao 9º ano de EJA. Poderá atuar: Temas Relevantes (Escola de Tempo Integral); Atividades Científicas e Jogos (Escola de Tempo Integral).	Possuir diploma de licenciatura plena em Ciências ou licenciatura em área correlata que, mediante a apresentação de diploma ou outro documento, prove qualificação para o exercício do emprego de professor na área pretendida.
Professor de Educação Básica – PEB II: Educação Física	Cadastro reserva	R\$ 20,66 o valor da hora aula	Para atuar do 1º ao 9º ano. Poderá atuar: Projeto “Mais que Esporte, Educação” – contra turno e atividades esportivas educacionais das escolas de período integral, TAD (Treinamento para Atividades Desportivas); Comunicação e Artes (Escola de Tempo Integral)	Possuir diploma de licenciatura plena na área especificada: Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Professor de Educação Básica – PEB II: Geografia	Cadastro reserva	R\$ 20,66 o valor da hora aula	Para atuar do 6º ao 9º ano e 9º ao 9º ano de EJA.	Possuir diploma de licenciatura plena em Geografia ou licenciatura em área correlata que, mediante a apresentação de diploma ou outro documento, prove qualificação para o exercício do emprego de professor na área pretendida.
Professor de Educação Básica – PEB II: História	Cadastro reserva	R\$ 20,66 o valor da hora aula	Para atuar do 6º ao 9º ano e 6º ao 9º ano de EJA. Poderá atuar: Temas Relevantes (Escola de Tempo Integral).	Possuir diploma de licenciatura plena em História ou licenciatura em área correlata que, mediante a apresentação de diploma ou outro documento, prove qualificação para o exercício do emprego de professor na área pretendida.
Professor de Educação Básica – PEB II: Inglês	Cadastro reserva	R\$ 20,66 o valor da hora aula	Para atuar do 1º ao 9º ano e 6º ao 9º ano de EJA	Possuir diploma de licenciatura plena na área especificada: Inglês.
Professor de Educação Básica – PEB II: Língua Portuguesa	Cadastro reserva	R\$ 20,66 o valor da hora aula	Para atuar do 6º ao 9º ano; 6º ao 9º ano de EJA. Poderá atuar: Aulas de Recuperação; Práticas de Leitura e Produção de Texto; Estudos Orientados e Pesquisa (Escola de Tempo Integral); Comunicação e Artes (Escola de Tempo Integral)	Possuir diploma de licenciatura plena na área especificada: Língua Portuguesa.
Professor de Educação Básica – PEB II: Matemática	Cadastro reserva	R\$ 20,66 o valor da hora aula	Para atuar do 6º ao 9º ano, 6º ao 9º ano de EJA. Poderá atuar: Aulas de Recuperação; Estudos Orientados e Pesquisa (Escola de Tempo Integral); Atividades Científicas e Jogos (Escola de Tempo Integral).	Possuir diploma de licenciatura plena na área especificada: Matemática.

5. As atividades inerentes às funções constantes deste Processo Seletivo serão desenvolvidas, conforme demanda, nas diversas Unidades Escolares, visando atender ao restrito interesse público.

II. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser efetuadas, **das 10 horas de 01.12.2016 às 16 horas de 13.12.2016**, horário de Brasília, exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br.

1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

EXPEDIENTE

Prefeito: João Gualberto Fattori
Jornalista responsável: Thais França (Assessora de Gabinete responsável pela Coordenadoria de Comunicação Social)
Diagramação: Fabio Hercules e Débora Reis - Departamento de Tecnologia da Informação
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro (contrato 26/2012)

Vice-Prefeito: Ariovaldo Hauck da Silva; Fundo Social de Solidariedade: Presidente – Profª Cássia Helena Benaglia Fattori; Secretário Municipal da Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno; Secretaria de Administração: responsável - Stefania Penteador Corradini Rêla; Secretária de Assuntos Institucionais: Kárem Miyuki Bando; Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo; Secretária de Educação: Maria de Fátima S. Polesi Lukjanenko; Secretário de Esportes: Osmar Luis Zanatta; Secretário de Finanças: Jefferson Cirne da Costa; Secretário Municipal de Governo: Antônio de Lisboa de Souza; Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Roberto Ferrari; Secretário dos Negócios Jurídicos: Marco Aurélio Germano de Lemos; Secretária de Obras e Serviços Públicos: Andrea Cruz Sanfins; Secretária de Planejamento e Desenvolvimento: Marli de Fátima Petronillo Antenor; Secretário de Saúde: Luiz Gonçalves Simões; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Cel. Benedito Roque de Souza.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba-SP.

Tipagem: 3.000 exemplares

3. O candidato deverá possuir as condições para preenchimento da função e entregar na data da contratação, três fotografias 3x4 cm e os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos constantes no item 4. do Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, além da comprovação de:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
- b) ter 18 anos completos na data da contratação;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) estar com o CPF regularizado;
- f) possuir os requisitos exigidos para o exercício das atribuições da função;
- g) não registrar antecedentes criminais;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica;

i) outros documentos que a Prefeitura do Município de Itatiba julgar necessários.
j) o candidato estudante, em conformidade com o item 3. e seu subitem do Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, deste Edital, deverá, indicar na ficha de inscrição, possuir condição de estudante bem como a função pretendida.

4. Cada candidato poderá efetivar apenas uma inscrição para o Processo Seletivo de que trata este edital. Havendo mais de uma inscrição, o candidato deverá fazer a opção de função quando da realização da prova objetiva, ficando eliminado do Processo Seletivo no qual constar como ausente.

4.1. Não será permitida, em hipótese alguma, troca de função pretendida após a efetivação da inscrição.

5. O candidato deverá, ainda, conhecer e estar de acordo com as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como as condições previstas em lei.

6. O pagamento da taxa correspondente à inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária, caixas eletrônicos, lotéricas, correspondentes ou por internet banking, até a data limite do encerramento do período de inscrição.

Funções	Valor (R\$)
Professor de Desenvolvimento Infantil	65,00
Professor de Educação Básica – PEB I: 1º a 5º ano.	
Professor de Educação Básica – PEBI: 1º ao 5º Ano – EJA	
Professor de Educação Básica PEB I – Educação Infantil (PEI)	75,00
Professor de Educação Básica – PEB I: Educação Especial	
Professor de Educação Básica – PEB II: Ciências	
Professor de Educação Básica – PEB II: Arte	
Professor de Educação Básica – PEB II: Educação Física	
Professor de Educação Básica – PEB II: Geografia	
Professor de Educação Básica – PEB II: História	
Professor de Educação Básica – PEB II: Inglês	
Professor de Educação Básica – PEB II: Língua Portuguesa	
Professor de Educação Básica – PEB II: Matemática	

6.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento a menos do correspondente valor da taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

6.2. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

6.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.

6.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

6.4. Para o pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento do período das inscrições. Atenção para o horário bancário.

6.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

6.5.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br - na página do Processo Seletivo, a partir de 03 dias úteis após o encerramento do período das inscrições.

6.5.2. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, pelo telefone (11) 3874-6300, para verificar o ocorrido.

6.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

6.6.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.

7. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

7.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

8. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura do Município de Itatiba o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

9. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3. deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo.

9.1. Não deverá ser enviada à Prefeitura do Município de Itatiba ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

10. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br e pelo Disque VUNESP.

11. Para se inscrever, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br;

b) localizar no site o "link" correlato ao Processo Seletivo;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital de Abertura de Inscrições e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) efetuar o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, de acordo com o item 6. deste Capítulo, até a data limite para encerramento das inscrições.

12. Às 16 horas (horário de Brasília) do dia 13.12.2016, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.

13. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

13.1. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Itatiba não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

14. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como Infocentros do Programa Acesso São Paulo.

14.1. Estes serviços públicos são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.

14.1.1. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro, apresentando o RG e comprovante de residência, nos próprios postos.

14.2. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, será ela cancelada.

15. O candidato, deficiente ou não, que necessitar de condições especiais, inclusive prova ampliada, em braile etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar, por SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), à Fundação VUNESP, solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização da prova, indicando, no envelope, o Processo Seletivo para o qual está inscrito, devendo ser observado o subitem 5.1.2, deste Capítulo e o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

15.1. O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido neste item, não terá a sua prova especial preparada.

15.2. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP, à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

15.3. Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada, a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

15.4. O candidato com deficiência deverá observar o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

III. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06.07.2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

1.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se o campo de atuação da função, especificado no item 4. do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, são compatíveis com a deficiência declarada.

1.2. Os candidatos com deficiência, quando da inscrição, deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.

2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 39 do Decreto Federal nº 3298/99 e Lei Federal nº 13.146/2015, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99, Lei Federal nº 13.146/2015 e na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.

3.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.2. O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará.

3.3. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille, exceto as respostas da prova objetiva que serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

3.4. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

3.5. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que pedirem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.

3.5.1. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

3.5.1.1. O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada, terá sua prova confeccionada com fonte 24.

3.6. Aos candidatos com deficiência visual (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização de sua prova.

3.7. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no subitem 3.6., deste Capítulo, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.

3.8. Candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS;

b) autorização para utilização de aparelho auricular.

3.9. Candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adequado e qual adaptação;

b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

4. Os candidatos com deficiência participarão do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo nº 41 do Decreto Federal nº 3.298/99.

5. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99 e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.1. O candidato deverá ainda, encaminhar, por SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), para a Fundação VUNESP, no período das inscrições, com a identificação do Processo Seletivo para o qual está inscrito:

a) laudo médico original ou autenticado, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato e o CRM e assinatura do profissional que emitiu o laudo;

b) solicitação, se necessário, requerendo tratamento e/ou tempo diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou provas especiais que necessitará, conforme Laudo Médico encaminhado.

Modelo do envelope:

À Fundação VUNESP
Processo Seletivo nº 02/2016.
Prefeitura do Município de Itatiba
Participação de Candidato com Deficiência

Rua Dona Germaine Burchard, 515 - Água Branca/Perdizes
05002-062 - São Paulo - SP

5.2. O Laudo Médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado e terá validade somente para este Processo Seletivo.

5.3. Para efeito do prazo estipulado no subitem 5.1 deste Capítulo, será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

5.4. A divulgação dos resultados das solicitações de inscrição para a concorrência no Processo Seletivo como candidato com deficiência está prevista para **20/12/16**, na Imprensa Oficial de Itatiba e no site da Fundação VUNESP.

5.4.1. Do indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no Capítulo IX – DOS RECURSOS, deste Edital.

5.4.2. O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.4.3. O resultado contendo a relação definitiva de candidatos que tiveram as solicitações de inscrição na condição de candidato com deficiência deferida e indeferida, após a análise de recurso, tem previsão para sua divulgação em **05.01.2017**.

5.4.4. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

6. Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos da lista especial de candidatos com deficiência.

7. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da prova ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

8. Os candidatos deficientes classificados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura do Município de Itatiba ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicada à matéria.

8.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da lista de classificação especial, permanecendo somente na lista de classificação geral.

9. Não será considerado candidato com deficiência, cuja deficiência assinalada, na ficha de inscrição, não se fizer constatada, devendo esse permanecer apenas na Lista de Classificação Geral, desde que classificado no Processo Seletivo.

10. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.

11. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial, conforme disposto no artigo 42 do Decreto Federal nº 3298/99.

12. A contratação dos candidatos observará as listas de classificação geral e especial.

13. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

14. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

IV. DA PROVA

1. O Processo Seletivo constará de prova objetiva, de múltipla escolha, com as seguintes questões:

Funções	Provas	Questões
Professor de Desenvolvimento Infantil	Prova Objetiva	
	Conhecimentos Gerais	
	- Conhecimentos Gerais em Educação	15
Professor de Educação Básica – PEB I: 1º a 5º ano.	Conhecimentos Específicos	
	- Conhecimentos Específicos	15
	Prova Objetiva	
	Conhecimentos Gerais	
	- Conhecimentos Gerais em Educação	15
	Conhecimentos Específicos	
- Conhecimentos Específicos	15	



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Professor de Educação Básica – PEBI: 1º ao 5º Ano – EJA	Prova Objetiva	15
	Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Gerais em Educação	
	Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	15
	Prova Objetiva	15
Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Gerais em Educação		
Professor de Educação Básica PEB I – Educação Infantil (PEI)	Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	15
	Prova Objetiva	15
Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Gerais em Educação		
Professor de Educação Básica – PEB I: Educação Especial	Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	15
	Prova Objetiva	15
Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Gerais em Educação		
Professor de Educação Básica – PEB II: Arte	Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	15
	Prova Objetiva	15
Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Gerais em Educação		
Professor de Educação Básica – PEB II: Ciências	Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	15
	Prova Objetiva	15
Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Gerais em Educação		
	Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	15

2. A **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos da função.

2.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o conteúdo programático estabelecidos no Anexo I.

3. A prova terá duração de **3 horas**;

4. Para a prestação da prova, deverão ser observados, também, o Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA e o Capítulo VI – DO JULGAMENTO DA PROVA E HABILITAÇÃO.

V. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. A prova será realizada na cidade de Itatiba.

1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Itatiba, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios vizinhos, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

2. A confirmação da data e informações sobre o local, horário e sala/turma para a realização da prova, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação na Imprensa Oficial de Itatiba e divulgado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br, na página do Processo Seletivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Não será encaminhada carta ou cartão de convocação para a prova.

2.1. Nos 5 dias que antecederem à data prevista para a prova, o candidato poderá ainda contatar o Disque VUNESP, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas.

2.2. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

2.3. Ocorrendo o caso constante no subitem 2.2., deste Capítulo, poderá o candidato participar do Processo Seletivo e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

2.3.1. A inclusão de que trata o subitem 2.3., deste Capítulo, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

2.3.1.1. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

3. A Fundação VUNESP sugere ao candidato comparecer ao local designado para a prova, constante da Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos, munido de:

a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 3., deste Capítulo, e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

3.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 3., deste Capítulo, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

3.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

3.4. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da prova. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.1. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos

esclarecimentos sobre sua aplicação.

5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala/turma, data e horário preestabelecidos.

6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

7. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

7.1. A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do Processo Seletivo.

7.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material de aplicação da prova.

7.3. A candidata, neste momento, deverá deixar seu material de prova sobre a carteira, voltado para baixo.

7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

8. Excetuada a situação prevista no item 7. deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

9. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar formulário específico para tal finalidade, que deverá ser datado e assinado pelo candidato e entregue ao fiscal.

9.1. O candidato que não atender aos termos do item 9., deste Capítulo, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.

10. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

12. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.

13. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, de relógio de qualquer espécie, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Processo Seletivo.

13.1. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, durante a aplicação da prova, deverão permanecer desligados e com alarmes desabilitados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

14. A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início da prova, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio de qualquer espécie e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, desligados e com alarmes desabilitados.

14.1. A embalagem plástica deverá permanecer durante toda a aplicação debaixo da carteira.

15. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais e/ou proceder à identificação especial (coleta de impressão digital), durante a aplicação da prova.

15.1. Na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento de identificação especial (coleta de impressão digital), esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

15.1.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa, ainda, atender ao disposto no Capítulo X - DA CONTRATAÇÃO.

16. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) não comparecer à prova objetiva, conforme Convocação publicada na Imprensa Oficial de Itatiba, e divulgada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br, na página do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.

b) apresentar-se fora de local, sala/ turma, data e/ou do horário estabelecidos na Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, durante a aplicação da prova, fazendo uso de celular, calculadora, relógio de qualquer espécie e/ou agenda eletrônica ou similar;

f) estiver, portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido ao item 14. e seu subitem, deste Capítulo.

g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;

h) lançar meios ilícitos para a realização da prova;

i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova, fornecido pela Fundação VUNESP;

j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

n) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

DA PROVA OBJETIVA

17. A prova objetiva está prevista para sua realização em **08.01.2017**, no período da tarde.

17.1. Para a prestação da prova, o candidato deverá observar, total e atentamente, os itens 1 a 16 e seus subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

18. No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

18.1. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

18.2. O candidato deverá observar total e atentamente os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

18.3. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões da prova objetiva.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

18.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

18.5. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

18.6. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

18.7. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

18.8. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

18.9. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 75% (setenta e cinco por cento) da duração da prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência do gabarito da prova realizada.

18.10. O caderno de questões da prova objetiva e a folha de respostas deverão ser entregues ao fiscal de sala, ao final da prova.

18.11. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br - na página do Processo Seletivo, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao da aplicação.

18.12. O gabarito oficial da prova objetiva será publicado na Imprensa Oficial de Itatiba e divulgado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br - na página do Processo Seletivo, a partir das 10 horas do 2º dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

VI. DO JULGAMENTO DA PROVA E HABILITAÇÃO

1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Nax100}{Tq}$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova objetiva

1.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos e não zerar em nenhum dos componentes da prova (Conhecimentos Gerais em Educação e Conhecimentos Específicos)

1.3. O candidato não habilitado será excluído do Processo Seletivo.

VII. DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final dos candidatos habilitados corresponderá à nota obtida na prova objetiva.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados, por função, por ordem decrescente da pontuação final.

2. Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate mediante os seguintes:

- para cada função:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais em Educação;

d) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

2.1. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

3. Os candidatos classificados serão enumerados, por função, em três listas, sendo:

a) lista geral: contendo todos os candidatos classificados;

b) lista especial (deficiente): contendo somente os candidatos com deficiência classificados;

c) lista especial (estudantes): que apenas será utilizada nos termos do item 3.1. do Capítulo I – DAS

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital contendo somente os candidatos inscritos que declararam ser estudantes;

3.1. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou classificação de candidatos com deficiência e de candidatos estudantes, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

4. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada lista de Classificação Definitiva, não cabendo mais recursos.

IX. DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 02 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

2. Em caso de interposição de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência, o candidato poderá interpor recurso no período previsto de **21 e 22.12.16**, por meio de link específico do Processo Seletivo, no site www.vunesp.com.br.

2.1. Em caso de interposição de recurso contra o gabarito e contra o resultado da prova do Processo Seletivo, o candidato, dentro do prazo estabelecido no item 1. deste Capítulo, deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site www.vunesp.com.br, na página específica do Processo Seletivo, e seguir as instruções ali contidas.

2.2. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

3.2. No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

3.3. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

3.4. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada, oficialmente, na Imprensa Oficial de Itatiba e divulgada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br, na página do Processo Seletivo.

3.5. Quando da publicação do resultado do recurso da prova objetiva, serão disponibilizados os espelhos da folha de respostas no site da VUNESP, na página do Processo Seletivo.

4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

5. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos, na página específica do Processo Seletivo.

7. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

8. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

9. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

11. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

X. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos por função, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Itatiba e o limite fixado pela legislação vigente referente à despesa de pessoal.

2. O candidato que vier a ser convocado assinará contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como pelas disposições contidas nas Leis Municipais 2058/89 e 2977/98.

3. Por ocasião da contratação, será exigido do candidato o documento relativo à confirmação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará imediata eliminação do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

4. O candidato deverá apresentar, ainda, os documentos pessoais e Carteira Profissional nos moldes exigidos pela CLT e Legislação Municipal vigente.

5. A Prefeitura Municipal de Itatiba, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará 1(uma) fotografia atualizada 3x4 cm do candidato no Cartão de Autenticação Digital – CAD, e, na sequência, coletará a impressão digital no Cartão, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização das provas.

6. A Prefeitura do Município de Itatiba poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

7. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a contratação.

8. Na medida da necessidade e observada a ordem de classificação, a Secretaria Municipal de Educação convocará os aprovados no Processo Seletivo da seguinte forma:

a) A classificação será publicada na Imprensa Oficial de Itatiba;

b) Após o processo inicial de atribuição de classes/aulas, para consulta do público interessado, as classes/aulas vagas estarão disponíveis na Imprensa Oficial aos sábados, para atribuição na segunda-feira subsequente.

c) As classes disponíveis para substituição serão apresentadas aos professores que, respeitada a ordem de classificação, poderão fazer, ou não, a opção de atuar na classe disponível no momento;

d) O professor que manifestar desinteresse pela atribuição de salas, não será desclassificado, podendo participar de novas atribuições, atendendo a escala rotativa.

9. Para efeito de preenchimento, o candidato convocado será submetido à Perícia Médica, de caráter eliminatório, promovida pela Prefeitura do Município de Itatiba, que avaliará sua capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho. Da decisão da perícia médica não caberá recurso.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, em eventuais retificações e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Itatiba não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela Internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.

3. A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

4. Comprovada a inexistência ou irregularidades, descritas no item 3 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

5. Caberá ao Prefeito Municipal de Itatiba a homologação deste Processo Seletivo.

6. O Processo Seletivo, atendendo aos interesses da Administração, poderá ser homologado parcialmente,



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

após a conclusão das etapas pertinentes.

7. As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site www.vunesp.com.br, sendo que após a classificação definitiva as informações serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de Itatiba.

8. O candidato deverá manter atualizado formalmente seu endereço, telefone, e-mail, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, desde que classificado, na Prefeitura do Município de Itatiba, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura do Município de Itatiba informá-lo da convocação, por falta da citada atualização.

9. A Prefeitura do Município de Itatiba e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial de Itatiba.

11. A Prefeitura do Município de Itatiba e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Processo Seletivo, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais de prova.

12. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital e em eventuais retificações, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo.

13. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo na Imprensa Oficial de Itatiba, nos sites da Prefeitura do Município de Itatiba e da Fundação VUNESP.

14. Decorridos 90 dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

15. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Itatiba poderão anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

16. O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

17. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Processo Seletivo.

18. Todos os atos referentes à realização deste Processo Seletivo, serão publicados na Imprensa Oficial de Itatiba e, divulgados, como subsídio até a classificação definitiva, no site www.vunesp.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

19. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura do Município de Itatiba e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber, ouvida sempre a Comissão do presente Processo Seletivo.

Itatiba, 29 de novembro de 2016
 Maria de Fátima Silveira Polesi Lukjanenko
 Secretária da Educação

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital.

CONHECIMENTOS GERAIS EM EDUCAÇÃO

Comuns para todos os professores

Cotidiano escolar. A prática educativa. Relação professor aluno. Procedimentos de ensino. Currículo e avaliação. A escola democrática. As assembleias escolares. A indisciplina na escola: o bullying escolar – o papel do professor na observação e combate da violência. Inclusão escolar. Necessidades educacionais especiais. Tecnologia na educação. Educação Ambiental. Plano Municipal de Educação de Itatiba. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Bibliografia:

BACICH, LILIAN; NETO, ADOLFO T.; TREVISANI, FERNANDO DE MELLO (orgs.). *Ensino Híbrido: personalização e tecnologia na educação*. Porto Alegre: Penso, 2015.

BRAGA, A. R. *Meio Ambiente e educação: uma dupla de futuro*. Campinas: Mercado das Letras, 2010 (Série Cenas do cotidiano escolar).

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Artigos 53 a 59; 136 e 137. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm>.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e atualizações. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>.

DOUG, LEMOV. *Aula nota 10*. Tradução de Leda Beck. São Paulo: Da Boa Prosa: Fundação Lemann, 2011.

FANTE, C. *Fenômeno Bullying: como prevenir a violência e educar para a Paz*. São Paulo: Verus, 2005.

FRAIMAN, LEO. *Como ensinar bem as crianças e adolescentes de hoje*. São Paulo: Metodologia OPEE, 2015.

FRANCO, Gustavo Cosenza de Almeida. *Diretrizes curriculares municipais para a Educação ambiental de Itatiba-SP*. Itatiba, SP: Secretaria de Educação de Itatiba, 2014. Disponível em: <<http://www.itatiba.sp.gov.br/templates/midia/secretarias/educacao/ed.ambiental/>>.

[diretrizes curriculares municipais educacao ambiental de itatiba.pdf](#)>.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. São Paulo: Paz & Terra, 1996.

GRAJZER, DEBORAH. *Conheça os três usos práticos da Prova Brasil*. Publicado no QEDU Blog, 2015. Disponível em: <<http://blog.qedu.org.br/blog/2015/11/26/conheca-os-tres-usos-praticos-da-prova-brasil/>>.

ITATIBA, Prefeitura do Município de Itatiba. *Plano Municipal de Educação*. Lei nº 4845, de 24 de julho de 2015. Disponível em: <<http://www.itatiba.sp.gov.br/Ano-de-2015/lei-no-4845-institui-o-plano-municipal-de-educacao-em-conformidade-com-o-paragrafo-2o-do-artigo-225-da-lei-organica-do-municipio-de-itatiba-estado-de-sao-paulo-e-em-atendimento-a-lei-federal-no-13005-de-25-de-junho-de-2014-que-institui-o-plano>>.

ITATIBA, Prefeitura do Município de Itatiba. Secretaria da Educação. *História e Geografia do Município de Itatiba*. Disponível em: <<http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>>

LUCKESI, C. C. *Sobre notas escolares. Distorções e possibilidades*. São Paulo: Cortez, 2014.

MORIN, E. *Os sete saberes necessários à educação do futuro*. São Paulo: Cortez, UNESCO, 2000.

RAMOS, R. *Inclusão na Prática: estratégias eficazes para a educação inclusiva*. 2. ed. São Paulo: Summus, 2010. (Capítulos 5, 6 e 7)

TOGNETTA, L. R. P.; VINHA, T. P. *Quando a escola é democrática: um olhar sobre a prática das regras e assembleias na escola*. Campinas: Mercado das Letras, 2007. (Cenas do Cotidiano Escolar)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos para PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI – 0 a 3 anos)

O desenvolvimento e a aprendizagem da criança de 0 e 3 anos. A linguagem simbólica. O jogo, o brinquedo e a brincadeira. Os três tipos de conhecimento: físico, social e lógico-matemático. As concepções, orientações didáticas e áreas de abrangência do currículo Municipal de Educação Infantil. A avaliação na educação infantil. O planejamento do trabalho pedagógico. Avaliação, Observação e Registro. Projetos para a educação infantil. Reflexões sobre a prática pedagógica: a organização do espaço e do tempo. Cuidar e educar. As relações da escola com a comunidade.

Bibliografia:

BARBOSA, M. C. S. As pedagogias das rotinas. In: _____. *Por amor e por força: rotinas na educação infantil*. Porto Alegre: Artmed, 2006. (Capítulos 5, 6, 7 e 8)

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. *Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil*. Brasília: MEC, SEB, 2010.

BARBOSA, M. C. S.; HORN, M. G. S. *Projetos Pedagógicos na Educação Infantil*. Porto Alegre: Artmed, 2008.

CAMPOS, M. M.; ROSEMBERG, F. *Critérios para um Atendimento em Creches que Respeite os Direitos Fundamentais das Crianças*. 6. ed. Brasília: MEC, SEB, 2009. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>>.

DEVRIES, R. et al. *O currículo construtivista na educação infantil: práticas e atividades*. Porto Alegre: Artmed, 2004. 260 p.

HOFFMANN, J. *Avaliação na pré-escola: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança*. Porto Alegre: Mediação, 2005. p. 47-80.

LUKJANENKO, M. F. S. P.; GRILLO, C. C. L.; OLIVEIRA, M. A. D. (Org.). *Currículo de Educação Infantil*. Itatiba: Secretaria de Educação de Itatiba, 2012. Disponível em: <<http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>>

Conhecimentos Específicos para PEB I: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL

O desenvolvimento e a aprendizagem da criança de 3 anos e meio a 5 anos. A linguagem simbólica. O jogo, o brinquedo e a brincadeira. Os três tipos de conhecimento: físico, social e lógico-matemático. As concepções, orientações didáticas e áreas de abrangência do currículo Municipal de Educação Infantil. A avaliação na educação infantil. A ética na educação infantil. O planejamento do trabalho pedagógico. Avaliação, Observação e Registro. Projetos para a educação infantil. Reflexões sobre a prática pedagógica: a organização do espaço e do tempo. O ambiente alfabetizador. Cuidar e educar. As relações da escola com a comunidade.

Bibliografia:

BARBOSA, M. C. S. As pedagogias das rotinas. In: _____. *Por amor e por força: rotinas na educação infantil*. Porto Alegre: Artmed, 2006. (Capítulos 5, 6, 7 e 8)

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. *Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil*. Brasília: MEC, SEB, 2010.

BARBOSA, M. C. S.; HORN, M. G. S. *Projetos Pedagógicos na Educação Infantil*. Porto Alegre: Artmed, 2008.

DEVRIES, R. et al. *O currículo construtivista na educação infantil: práticas e atividades*. Porto Alegre: Artmed, 2004. 260 p.

HOFFMANN, J. *Avaliação na pré-escola: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança*. Porto Alegre: Mediação, 2005. p. 47-80.

LUKJANENKO, M. F. S. P.; GRILLO, C. C. L.; OLIVEIRA, M. A. D. (Org.). *Currículo de Educação Infantil*. Itatiba: Secretaria de Educação de Itatiba, 2012. Disponível em: <<http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>>

VINHA, T. P. *O educador e a Moralidade Infantil: uma visão construtivista*. São Paulo: Mercado das Letras, 2001. (Pp. 37-126)

Conhecimentos Específicos para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I: 1º A 5º ANO Ensino Fundamental – Regular

A mediação do professor no processo de construção da escrita. Língua oral e escrita. Análise e reflexão sobre a língua. Gêneros textuais como objeto de ensino. A matemática no cotidiano e nas práticas escolares. O jogo e a resolução de problemas no ensino da Matemática. As concepções, conteúdos e orientações didáticas constantes dos documentos curriculares do município de Itatiba (currículos de 1º ao 5º anos do E. F.)

Bibliografia:

BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. *Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa*. Cadernos de Língua Portuguesa e Matemática. Brasília: MEC/SEB,



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

2014.

BRACKLING, K. L. Leitura do mundo, leitura da **palavra**, leitura proficiente: qual é a coisa que esse nome chama? In: *Revista Aprender Juntos*. São Paulo (SP). Edições SM, 2008

BUENO, L. Gêneros textuais: uma proposta de articulação entre leitura, escrita e análise linguística. In: *CENP. Língua Portuguesa: ensinar a ensinar*. São Paulo: Secretaria de Educação, 2009.

GRANDO, R. C. O jogo na educação matemática: aspectos teóricos e metodológicos. In: _____. *O jogo e a matemática no contexto da sala de aula*. São Paulo: Paulus, 2004.

KLEIMAN, A. B. *Preciso "ensinar" o letramento?* Campinas: Cefiel, 2005. Disponível em: <http://www.iel.unicamp.br/cefiel/alfaletras/biblioteca_professor/arquivos/5710.pdf>

LOUSADA, E. G. A abordagem do Intercionismo Sociodiscursivo para análise de textos. In: CUNHA, C. L.; PIRIS, E. L.; CARLOS, J. T. *Abordagens metodológicas em estudos discursivos*. São Paulo: Paulistana, 2010.

LUKJANENKO, M. F. S. P.; SCARANSI, R. (Orgs.). *Currículo do Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano*. Itatiba: Secretaria de Educação de Itatiba, 2012. Disponível em: <<http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>>.

NACARATO, A. M.; MENGALI, B. L. S.; PASSOS, C. L. B. A produção de significados matemáticos. In: _____. *A matemática nos anos iniciais do ensino fundamental: tecendo fios do ensinar e do aprender*. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Fundação para o Desenvolvimento da Educação. *Ler e Escrever: guia de planejamento e orientações didáticas. Professor – 1º ao 5º ano*. São Paulo: FDE, 2010.

SMOLE, K. S.; DINIZ, M. I. (Org.). *Ler escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática*. Porto Alegre: Artmed, 2001.

SCHNEUWLY, B.; DOLZ, J. Sequências Didáticas para o oral e a escrita: apresentação de um procedimento. In: _____. *Gêneros orais e escritos na escola*. Campinas: Mercado de Letras, 2004.

WALLE, J. A. V. Ensinar pela Resolução de Problemas. In: _____. *Matemática no ensino fundamental: formação de professores e aplicação em sala de aula*. 1. ed. São Paulo: Artmed, 2009.

Conhecimentos Específicos para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (Ciclos I e II compreendendo 1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental – EJA

Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Alfabetização de adultos. Ensinar na diversidade etária (jovens, adultos e idosos na mesma sala). Organização curricular na EJA. Recuperação da aprendizagem de adolescentes, de 15 a 17 anos, com defasagem de idade/série. Diretrizes para a educação de Jovens e Adultos.

Bibliografia:

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5642-rcb003-10&category_slug=junho-2010-pdf&Itemid=30192>.

BRUNEL, C. *Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos*. Porto Alegre: Mediação, 2004.

GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). *Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.

ITATIBA, Secretaria de Educação de Itatiba. *Currículo Municipal da Educação de Jovens e Adultos*. 2016. Disponível em: <<http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>>.

RUOTTI, C.; ALVES, R.; CUBAS, V. O. *Violência na Escola: um guia para pais e professores*. São Paulo: Andrep, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2006.

SÃO PAULO. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA). *Mundo do Trabalho*. São Paulo: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (SDECT), 2012. II. (EJA – Mundo do Trabalho) – (INTRODUÇÃO).

Conhecimentos Específicos para PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais, atendimento educacional especializado, inclusão escolar e avaliação no processo de inclusão.

Bibliografia:

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial. *Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica*. Brasília: MEC, 2001.

_____. Ministério da Educação. *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva*. Brasília: MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacaoespecial.pdf>>.

_____. A escola comum inclusiva. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar*. Brasília: Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 1.

_____. O atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar*. Brasília: Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 2.

_____. Os alunos com deficiência visual: baixa visão e cegueira. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar*. Brasília: Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 3.

_____. Recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar*. Brasília: Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 6.

_____. Orientação e mobilidade, adequação postural e acessibilidade espacial. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar*. Brasília: Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 7.

_____. Transtornos globais do desenvolvimento. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar*. Brasília: Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 9.

_____. Altas habilidades/superdotação. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar*. Brasília: Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 10.

Conhecimentos Específicos para PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA

Língua e linguagem, fonologia, acentuação, ortografia, morfologia, sintaxe, semântica e estilística. Gêneros textuais. Cultura literária ficcional: narrativa de aventura, narrativa de aventura, narrativa de ficção, conto de mistério, conto fantástico, paródia de conto, poema, história em quadrinhos.

Documentação e memorização de ações humanas: notícia/manchete/chamada, relato de experiência pessoal, carta pessoal/ e-mail, memórias, crônica, reportagem, autobiografia, poema. Discussão de problemas sociais controversos: Nota crítica de leitura, carta de leitor, carta argumentativa, carta de reclamação, artigo de opinião, resenha, debate regrado, poema. Transmissão e construção de saberes: sinopse de filme, resumo, texto expositivo, exposição oral, documentos oficiais, poema. Prescrever ações: regras de jogo, regras de convivência, receita, instruções de montagem, instruções normativas, bula de remédio, regulamento, regimento, instruções de uso, poema. Produção textual-processo e estrutura. Compreensão e interpretação de textos. A linguagem no cotidiano e nas práticas escolares. Avaliação a serviço de aprendizagem dos alunos. As concepções, os conteúdos e as orientações didáticas presentes nos PCNs de Língua Portuguesa. Estratégias de leitura. As concepções, conteúdos e orientações dos documentos curriculares do município de Itatiba. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens adultos e idosos na mesma sala).

Bibliografia:

BENTES, A. C. Linguagem: Práticas de leitura e escrita. In: _____. *Ação educativa: assessoria, pesquisa e informação*. São Paulo: Global, 2004 (Coleção Viver e Aprender). Vol. 1.

BEZERRA, M. A.; DIONÍSIO, A. P. *O livro didático de Português*. Rio de Janeiro: Lucena, 2005.

BEZERRA, M. A.; DIONÍSIO, A. P.; MACHADO, A. R. *Gêneros textuais e ensino*. Rio de Janeiro: Lucerna, 2005.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Língua Portuguesa. In: _____. *Parâmetros curriculares nacionais (5ª a 8ª série): terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental*. Brasília: MEC/SEF, 1998. v. 2.

BRUNEL, C. *Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos*. Porto Alegre: Mediação, 2004.

GERALDI, J. W. Prática da leitura na escola. In: _____. (Org.). *O texto na sala de aula*. 3. ed. São Paulo: Ática, 2004.

GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). *Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.

KLEIMAN, A. *Texto e leitor: aspectos cognitivos da leitura*. Campinas: Pontes, 2004.

ITATIBA. Secretaria da Educação. *Currículo do Ensino Fundamental II*. Língua Portuguesa, 2016. Disponível em: <<http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>>.

SCHNEUWLY, B.; DOLZ, J. *Gêneros Oraís e Escritos na Escola*. Campinas: Mercado das Letras, 2004.

SOARES, M. *Letramento: um tema em três gêneros*. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.

Conhecimentos Específicos para PEB II – MATEMÁTICA

Numeração: Conjuntos numéricos e operações. Porcentagem. Juros. Polinômios. Equação e inequação de 1º e de 2º graus. Função de 1º e de 2º graus. Gráfico de funções. Espaço e forma: Ângulos, polígonos e sólidos, teorema de Pitágoras, sistema de coordenadas cartesianas, mapas. Geometria. Grandezas e Medidas: Medidas de capacidade, de tempo, de massa, de temperatura. Proporcionalidade. Tratamento da informação: Leitura e interpretação de gráficos e tabelas. Combinatória, Probabilidade. Temas gerais: Jogos nas aulas de Matemática. O uso das calculadoras. A resolução de problemas e o ensino-aprendizagem de Matemática. Meios para ensinar e aprender Matemática no Ensino Fundamental: possibilidades da história da Matemática. Avaliação em Matemática. A leitura e a escrita nas aulas de matemática. As concepções, conteúdos e orientações dos documentos curriculares do município de Itatiba. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens, adultos e idosos na mesma sala).

Bibliografia:

BARBOSA, K. C. B. A.; NACARATO, A. M.; PENHA, P. C. A escrita nas aulas de matemática revelando crenças e produção de significados pelos alunos. *Série Estudos*, n. 26, p. 79-95, 2008. Disponível em: <http://www.uccdb.br/serieestudos/publicacoes/ed26/S_Estudos_n26_inteira.pdf>.

BARBOSA, R. M. *Revisitando conexões matemáticas com brincadeiras, explorações e materiais pedagógicos*. São Paulo: **Editora livraria da física**, 2012.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Matemática. In: _____. *Parâmetros curriculares nacionais (5ª a 8ª série): terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental*. Brasília: MEC/SEF, 1998. v. 3.

BRUNEL, C. *Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos*. Porto Alegre: Mediação, 2004.

CARVALHO, D. L.; CONTI, K. C. (Org.). *Histórias de colaboração e investigação na prática pedagógica em Matemática*. Campinas: Alinea, 2009.

GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). *Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.

ITATIBA. Secretaria da Educação. *Currículo do Ensino Fundamental II*. Matemática. Itatiba., 2016. Disponível em: <<http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>>.

MARINCEK, V. (Coord.). *Aprender matemática resolvendo problemas*. Porto Alegre: Artmed, 2001.

PERRENOUD, P. *Avaliação da excelência à regulação das aprendizagens: entre duas lógicas*. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.

PONTE, J. P.; BROCARD, J.; OLIVEIRA, H. *Investigações matemáticas na sala de aula*. 1. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.

POWELL, A.; BAIRRAL, M. *A escrita e o pensamento matemático: interações e potencialidades*. Campinas: Papirus, 2006.

SANTOS, V. M. Linguagens e Comunicação na Aula de Matemática. In: NACARATO, A. M.; LOPES, C. E. (Org.). *Escritas e Leituras na Educação Matemática*. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.

SKOVSMOSE, O. *Educação Crítica: incerteza, matemática, responsabilidade*. São Paulo: Cortez, 2007.

Conhecimentos Específicos para PEB II – HISTÓRIA

Pré-História: sociedades caçadora e coletora. Sociedade agrícola e pastoreira. A ocupação dos continentes. Os primeiros americanos. Grandes civilizações antigas do oriente: Mesopotâmia. Egito. Civilizações clássicas: Grécia e Roma. A formação da Europa feudal: as relações políticas, econômicas e sociais. Crise do feudalismo e mudanças na Europa: Renascimento, reformas religiosas e formação dos Estados Nacionais, as Grandes Navegações. África e América antes da chegada dos europeus: os povos africanos, povos nativos da América e do Brasil. Colonização da América espanhola e portuguesa: modelos de colonização, organização social e relações de trabalho. O Brasil no século XVIII: novas



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

fronteiras da América portuguesa, a mineração. Revoluções na Europa: Revolução industrial e Revolução Francesa. Independências na América: Independência das Treze Colônias e da América portuguesa. A formação do Estado brasileiro: o Primeiro Reinado, o Período Regencial e o Segundo Reinado (expansão cafeeira, imigração e abolição). A era das revoluções: a Primeira Guerra Mundial (imperialismo), Revolução Russa, a crise de 1929, o totalitarismo e a Segunda Guerra Mundial. O mundo dividido: A Guerra Fria, descolonização da África e da Ásia. O Brasil republicano: a República Velha, a República do "Café com leite", a Era Vargas, o governo JK, o Regime Militar, o processo de redemocratização do Brasil, o Brasil atual. O mundo atual: o mundo globalizado. As concepções, conteúdos e orientações dos documentos curriculares do município de Itatiba. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens adultos e idosos na mesma sala).

Bibliografia:

- BAKHTIN, M. *A cultura popular na Idade Média e no Renascimento: o contexto de François Rabelais*. São Paulo: Hucitec, Brasília: UnB, 1987.
- BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. História. In: _____. *Parâmetros curriculares nacionais (5ª a 8ª série): terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental*. Brasília: MEC/SEF, 1998. v.5
- _____. Ministério da Educação. *Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de História e cultura Afro-brasileira e africana*. Brasília: MEC/SEF, 2004.
- BITENCOURT, C. (Org.). *O saber histórico na sala de aula*. São Paulo: Contexto, 1997.
- BITENCOURT, C. *Ensino de História: fundamentos e métodos*. São Paulo: Cortez, 2004.
- BOSI, E. *Memória e sociedade: lembrança de velhos*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
- BRUNEL, C. *Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos*. Porto Alegre: Mediação, 2004.
- CABRINI, C. et al. *Ensino de história: revisão urgente*. São Paulo: Educomped, Inep, 2005.
- DUBY, G.; ARIÉS, P. Do Império Romano ao Ano Mil. In: _____. *História da vida privada*. volumes 1, 2, 3 e 4. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.
- FUNARI, P. P. A. *A Antiguidade clássica: a história e cultura a partir dos documentos*. Campinas: Unicamp, 1995.
- GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). *Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.
- HOBSBAWM, *Sobre história*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
- _____. *Tempos interessantes: uma vida no século XX*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.
- ITATIBA. Secretaria da Educação. *Currículo do Ensino Fundamental II*. Itatiba: 2016. Disponível em: <<http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>>.
- _____. *História da cidade de Itatiba*. Disponível em: <www.itatiba.sp.gov.br>.
- MELLO E SOUZA, M. *África e Brasil africano*. São Paulo: Ática, 2005.
- MUNAKATA, K. Indagações sobre a história ensinada. In: GUAZELLI, C. A. B. et al. *Questões de teoria e metodologia da História*. Porto Alegre: UFRGS, 2000.
- PINSKY, J. *O ensino de história e a criação do fato*. São Paulo: Contexto, 1988.
- SANTOS, M. *Técnica, espaço e tempo: globalização e eixo técnico-científico informacional*. Rio de Janeiro: Hucitec, 1994.
- SEVCENCKO, N. (Org.). *História da vida privada no Brasil: República da Belle Époque à era do rádio*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

Conhecimentos Específicos para PEB II – GEOGRAFIA

Geografia geral e do Brasil: Recursos naturais. Linguagem cartográfica. Geoecologia (clima, solo, biota). Erosão dos solos. Bacias hidrográficas. População e urbanização brasileira e mundial. Nova ordem econômica e geopolítica mundial no fim do século XX. Mercosul, Bloco Sub-regional. Inserção do Brasil no capitalismo monopolista mundial. Espaço industrial brasileiro. Agricultura brasileira. Globalização. As concepções, conteúdos e orientações dos documentos curriculares do município de Itatiba. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens adultos e idosos na mesma sala).

Bibliografia:

- ALMEIDA, R. D.; PASSINI, E. Y. *O espaço geográfico: ensino e representação*. São Paulo: Contexto, 2001.
- ANDRADE, M. C. *Uma geografia para o século XXI*. Campinas: Papyrus, 1993.
- BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Geografia. In: _____. *Parâmetros curriculares nacionais (5ª a 8ª série): terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental*. Brasília: MEC/SEF, 1998. v. 5.
- BRUNEL, C. *Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos*. Porto Alegre: Mediação, 2004.
- COSTA, W. M. *O estado e as políticas territoriais no Brasil*. 9. ed. São Paulo: Contexto, 2000.
- GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). *Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.
- HARVEY, D. *O Novo Imperialismo*. São Paulo: Loyola, 2005.
- ITATIBA. Secretaria da Educação. *Currículo do Ensino Fundamental II*. Geografia. Itatiba: Secretaria de Educação de Itatiba, 2016. Disponível em: <<http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>>.
- MENDONÇA, F. *Geografia e meio ambiente*. São Paulo: Contexto, 1993.
- MONTEIRO, C. A. F. *O mapa e a trama: ensaios sobre o conteúdo geográfico em criações romanescas*. Florianópolis: UFSC, 2002.
- ROSS, J. L. S. (Org.). *Geografia do Brasil*. 2. ed. São Paulo: EdUSP, 1998.
- SABER, A. A. *Domínios da Natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas*. Cotia: Ateliê, 2003.
- SANTOS, M. *Por uma economia política da cidade*. São Paulo: Hucitec, 1994.
- _____. *Por uma nova Geografia: da Crítica da Geografia a uma Geografia Crítica*. 2. ed. São Paulo: EdUSP, 2004.
- TONINI, I. M. et al. *O Ensino de Geografia e Suas Composições Curriculares*. Porto Alegre: Mediação.

Conhecimentos Específicos para PEB II – CIÊNCIAS

Ensino de Ciências: histórico e contextualização na sociedade brasileira. O Ensino de Ciências e as questões de: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente. Princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos. Relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio. Caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. O corpo humano como um todo em equilíbrio:

saúde e orientação sexual, desequilíbrios, endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies: evolução, reprodução, hereditariedade. Princípios básicos de Astronomia. Fundamentos teóricos da Química: conceitos, leis, relações e princípios básicos. Interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos, leis, relações e princípios básicos. As concepções, conteúdos e orientações dos documentos curriculares do município de Itatiba. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens adultos e idosos na mesma sala).

Bibliografia:

- BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Ciências Naturais. In: _____. *Parâmetros curriculares nacionais (5ª a 8ª série): terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental*. Brasília: MEC/SEF, 1998. v. 4.
- BASTOS, F. Construtivismo: ensino de Ciências. In: NARDI, R. (Org.). *Questões atuais no ensino de Ciências*. São Paulo: Escrituras, 2005.
- BIZZO, N. *Ciências: fácil ou difícil?*. São Paulo: Ática, 2010.
- BRUNEL, C. *Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos*. Porto Alegre: Mediação, 2004.
- CACHAPUZ, A. et al. (Org.). *A necessária renovação do ensino das ciências*. São Paulo: Cortez, 2005.
- DELIZOICOV, D.; ANGOTTI, J. A.; PERNAMBUCO, M. M. *Ensino de ciências: fundamentos e métodos*. São Paulo: Cortez, 2002.
- FERREIRA, L. C. (Org.). *A Questão Ambiental na América Latina: Teoria Social e Interdisciplinaridade*. Campinas: UNICAMP, 2011.
- GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). *Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.
- ITATIBA. Secretaria da Educação. *Currículo do Ensino Fundamental II*. Ciências. Itatiba: Secretaria de Educação de Itatiba, 2016. Disponível em: <<http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>>.

Conhecimentos Específicos para PEB II – INGLÊS

A partir das funções e noções de linguagem: The idea that language is not grammar, phonology and vocabulary alone, but a set of communicative tools (functions and notions), which can only be properly learned within communicative situations. Functions: what people want to do with language. Notions: what meanings people want to put across with language. Functions and Notions: **Imparting and seeking factual information** – identifying, reporting – including describing and narrating, correcting, asking. **Expressing and finding out intellectual attitudes** – expressing agreement and disagreement: inquiring about agreement or disagreement; denying something, accepting an offer or invitation; declining an offer or invitation; inquiring whether offer or invitation is accepted or declined; offering to do something; **expressing and finding out emotional attitudes**; expressing and inquiring about pleasure, liking; expressing an inquiring about displeasure, dislike; expressing and inquiring about surprise, home, satisfaction, dissatisfaction; expressing and inquiring about intention; expressing and inquiring about want and desire. **Expressing and finding out moral attitudes**: apologizing; expressing appreciation. **Getting things done (suasion)** suggesting a course of action; requesting, inviting, or advising others to do something; warning others to take care or to refrain from doing something; instructing or directing others to do something. **Socializing**: to greet people; when meeting people; when introducing people and being introduced. As concepções, conteúdos e orientações dos documentos curriculares do município de Itatiba. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens adultos e idosos na mesma sala).

Bibliografia:

- ALMEIDA FILHO, J. C. P. *Dimensões comunicativas no ensino de línguas*. Campinas: Pontes, 1993.
- BARBARA, L.; RAMOS, R. C. G. (Org.). *Reflexão e ações no ensino aprendizagem de línguas*. Campinas: Mercado de Letras, 2003.
- BOYLE, O. F.; PEREGOY, S. F. *Reading, writing & learning in ESL: a resource book for K-12 teachers*. Nova York: Longman, 1997.
- BRUNEL, C. *Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos*. Porto Alegre: Mediação, 2004.
- CALKINS, L. M. *The art of teaching reading*. Nova York: Longman, 2001.
- GARCIA, G. G. (Ed.). *English learners: reaching the highest level of English literacy*. Newark: International Reading Association, 2003.
- GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). *Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.
- KEENE, E. O.; ZIMMERMANN, S. *Mosaic of thought: teaching comprehension in reader's workshop*. Portsmouth: Heinemann, 1997.
- ITATIBA. Secretaria da Educação. *Currículo do Ensino Fundamental, 1º ao 9º Ano*, Inglês. Itatiba, SP: Sec. de Educação de Itatiba, 2016. Disponível em: <<http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>>.
- MURPHY, R. *Essential Grammar in use*. 2 ed. Cambridge: CUP, 1997.
- MURPHY, R. *English Grammar in use*. Cambridge: CUP, 2004.
- SMITH, F. *Understanding reading: a Psycholinguist analysis of reading and learning to read*. New Jersey: Lawrence Erlbaum Associates, 1994.

Conhecimentos Específicos para PEB II – ARTE

Linguagem visual, linguagem teatral, linguagem corporal, linguagem musical. História da Arte. Para fazer e pensar uma educação escolar em arte. Significado da arte na educação. Concepção pedagógica e expressiva da arte. Significado da arte na educação. Concepção pedagógica e expressiva da arte. A criança no ambiente natural e cultural. O professor e as crianças no espaço da arte. Percepção, imaginação e fantasia nas aulas de arte. Contexto artístico. Em busca da representação artística. Jogo e brincadeiras. Linguagem e arte na sociedade. Arte e filosofia. A relação arte-sociedade. Cinema, televisão e arte. As concepções, conteúdos e orientações dos documentos curriculares do município de Itatiba. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens adultos e idosos na mesma sala).

Bibliografia:

- ARGAN, G. C. *Arte Moderna*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.
- ARNHEIM, R. *Arte e Percepção Visual: Uma psicologia da Visão Criadora*. São Paulo: CENGAGE, 2011.
- BARBOSA, A. M. *A imagem no ensino da arte*. São Paulo: Perspectiva, 1992.
- BARBOSA, A. M. (Org.). *Arte e educação Contemporânea*. São Paulo: Cortez, 2005.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

BRASIL. *Parâmetros curriculares nacionais (1ª a 4ª série)*. Brasília: MEC/SEF, 1997.

_____. *Parâmetros curriculares nacionais - Arte: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental*. Brasília: MEC/SEF, 1998.v.6.

BRUNEL, C. *Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos*. Porto Alegre: Mediação, 2004.

FERREIRA, S. *O ensino das artes: construindo caminhos*. Campinas: Papirus, 2001.

FONTEERRADA, M. T. O. *De Tramas e Fios: Um Ensaio sobre a música e educação*. 2. ed. São Paulo: Editora UNESP. Rio de Janeiro: Funarte, 2008.

GOMBRICH, E. H. *A história da Arte*. 16. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1999.

GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). *Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.

ITATIBA. Secretaria da Educação. *Currículo do Ensino Fundamental: 1º ao 9º ano*. Artes. Itatiba: Secretaria de Educação de Itatiba, 2016. Disponível em: <<http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>>.

MORAIS, F. *Panorama das Artes Plásticas Séculos XIX e XX*. São Paulo: Instituto Itaú Cultural, 1991.

MOREIRA, A. A. A. *O espaço do desenho: a educação do educador*. São Paulo: Loyola, 2002.

PARREYSON, L. *Os Problemas da Estética*. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

PEDROSA, I. *Da cor a Cor Inexistente*. São Paulo: SENAC, 2010.

PILLAR, A. (Org.). *A educação do olhar no ensino das artes*. Porto Alegre: Mediação, 2007.

Conhecimentos Específicos para PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA
Breve histórico da educação física. Críticas e reflexões sobre o fenômeno esportivo. Criatividade nas aulas de educação física. Reflexões sobre a Educação física nas escolas. Métodos de ensino de educação física. Conceitos e procedimentos das danças, jogos, lutas e ginásticas. Esporte educacional. Desenvolvimento motor. Práticas pedagógicas reflexivas. As concepções, conteúdos e orientações dos documentos curriculares do município de Itatiba. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens adultos e idosos na mesma sala).

Bibliografia:
BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Educação Física. In: _____. *Parâmetros curriculares nacionais (1ª a 4ª série)*. Brasília: MEC/SEF, 1997. v. 7.
BRUNEL, C. *Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos*. Porto Alegre: Mediação, 2004.
CASTELLANI FILHO, L. *Educação Física no Brasil: a história que não se conta*. Campinas: Papirus, 1991.

DARIDO, S. C. O Contexto da Educação Física Escolar. In: _____. *Educação Física na escola: questões e reflexões*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. (Capítulo 1)

_____. A Formação do Profissional na Educação Física. In: _____. *Educação Física na escola: questões e reflexões*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. (Capítulo 2)

_____. Procedimentos, Avanços e Dificuldades dos Professores de Educação Física Formados numa Perspectiva Científica. In: _____. *Educação Física na escola: questões e reflexões*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. (Capítulo 4)

DAÓLIO, J. *Cultura: Educação Física e Futebol*. Campinas: Editora Unicamp, 1997.

FREIRE, J. B. *Educação de Corpo Inteiro: Teoria e Prática da Educação Física*. São Paulo: Scipione, 1994.

FREIRE, J. B.; SCAGLIA, A. J. *Educação como Prática Corporal*. São Paulo: Scipione, 2010.

GORGATTI, M. G.; COSTA, R. F. *Atividade Física Adaptada*. 2. ed. Barueri: Manole, 2008.

GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). *Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.

ITATIBA. Secretaria da Educação. *Currículo do Ensino Fundamental II. Educação Física*. Itatiba: Secretaria da Educação de Itatiba, 2016. Disponível em: <<http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>>.

MOSER, A.; D'ANGELO, F. (Org.). *Guia da Prática Pedagógica: Oficinas do Esporte*. Porto Alegre: Mediação, 2014.

NEIRA, M. G.; NUNES, M. L. F. *Pedagogia da cultura corporal: crítica e alternativas*. São Paulo: Phorte, 2006.

ROSSETTO JUNIOR, A. J.; COSTA, C. M.; D'ANGELO, F. *Práticas pedagógicas reflexivas em esporte educacional: unidade didática como instrumento de ensino e aprendizagem*. São Paulo: Phorte, 2008.

Cronograma acordado em reunião realizada em 25/11/16, com procuradores da Prefeitura de Itatiba e equipe Vunesp.

DATAS	EVENTOS
28/11/16	Assinatura do contrato.
29/11/16	Publicação do edital de abertura de inscrições.
01/12 a 13/12/16	Período de inscrições.
01/12 a 13/12/16	Período para envio da documentação para inscrição como deficiente, pelos candidatos.
20/12/16	Divulgação do deferimento das inscrições como deficientes.
21 e 22/12/16	Período de interposição contra o indeferimento das inscrições como deficiente.
24/12/17	Publicação da convocação para a prova objetiva.
05/01/17	Divulgação do resultado da análise dos recursos referentes a inscrição como deficiente.
08/01/17	Aplicação da prova objetiva.
10/01/17	Publicação do gabarito.
11 e 12/01/17	Período de interposição de recursos contra o gabarito.
28/01/17	Publicação dos resultados:
	- dos recursos referentes ao gabarito;
	- da nota da prova objetiva;
30 e 31/01/17	Período de interposição de recursos contra nota da prova objetiva e da classificação prévia.
	Publicação dos resultados:
	- dos recursos referentes a nota da prova objetiva;
07/02/17	- dos recursos referentes a classificação prévia;
	- da classificação definitiva.

Obs. O descumprimento das datas acima acarretará na prorrogação do cronograma para o término do certame

São Paulo 25/11/16

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005111/2016
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 125 / 2016
PREGÃO Nº 11-108/2016

Objeto: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO E DESCARTE PARA TRATAMENTO DE CHORUME.

DESPACHO

O pregoeiro submete a minha apreciação o recurso interposto pela licitante ABBA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA – EPP, contra o ato que julgou habilitado o licitante HIGIBRAG TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA LTDA ME, sob argumento de que foi aceito Atestado de Capacidade Técnica em cópia simples.

Ocorre, porém que de acordo com informações do processo foi verificado a autenticidade do documento através de diligência conforme previsão legal artigo 43, da Lei 8666/93 e editalícia item 8.1.7.

Sendo assim, e adotando as demais razões apresentadas pelo Pregoeiro, que considero integradas a esta decisão, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso.

Em observância ao item 9.4 do edital, adjudico o objeto do certame à licitante vencedora e homologo o procedimento, na seguinte conformidade:

HIGIBRAG TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA LTDA-ME
Item 1 – 3.000 m³, SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE CHORUME, SENDO:

COLETA - Aterro Público Municipal - Estrada Municipal Benedito Antonio Regagnin, nº 3815 - Bairro PinheirinhoTRANSPORTE ATÉ - E.T.E. Estação de Tratamento de Esgoto - SABESP - Rua Fioravante Piovani, nº 100 - Jardim das LaranjeirasTRATAMENTO - E.T.E. Estação de Tratamento de Esgoto - SABESP - Rua Fioravante Piovani, nº 100 - Jardim das Laranjeiras, valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.
Comunique-se.
Em 30 de novembro de 2016

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005669/2016
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 129 / 2016
PREGÃO Nº 11-112/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARQUIVO DE AÇO E LONGARINA, PARA ENTREGA IMEDIATA.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

FILIFE MOISES GARCIA-MEItem 1 - 10 UN, ARQUIVO DE AÇO, TAMANHO FATURA - cor cinza, com 05 gavetas com compressor construído em chapa 24 (0,61mm) com as seguintes medidas aproximadas: gavetas internas: 280 x 625 x 220mm; do arquivo: 350 x 715 x 1.335mm. Garantia mínima de 06 meses. Marca - Mojano, valor unitário de R\$ 689,00 (seiscentos e oitenta e nove reais) e valor total de R\$ 6.890,00 (seis mil oitocentos e noventa reais) **Item 2 - 19 UN, LONGARINA 04 LUGARES** - Assento e encosto confeccionado e polipropileno injetado super anatômico. Assento medindo aproximadamente 410 x 460 mm (p x L); Encosto medindo aproximadamente 330 x 460 mm (a x L), Espessura de 10 mm; Peso suportado de 120Kg a 150 Kg, na cor Azul, Estrutura confeccionada em aço industrial, 02 barras na horizontal, pés em estrutura dupla, sentido vertical paralelas e um sentido horizontal, medindo aproximadamente 40 x 80 x 2,5 mm; Pintura eletrostática em tinta epóxi pó, na cor preta; com garantia de no mínimo 12 meses; Fabricada de acordo com a legislação vigente. Marca - Vector, valor unitário de R\$ 233,00 (duzentos e trinta e três reais) e valor total de R\$ 4.427,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.
Comunique-se.
Em 29 de novembro de 2016

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pregão Presencial Nº 124/2016, Edital Nº 142/2016, Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de baterias para veículos. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 19 de dezembro de 2016, das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, na Avenida Luciano Consoline, n. 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Paulo Rogério Cosenza – Pregoeiro.

CONVITE Nº 01/2016
Processo nº 5286/2016

Referência: Procedimento licitatório Edital nº 137/2016
Objeto: Contratação de empresa especializada para emissão de carnês de IPTU, ISS fixo e Alvará de Funcionamento, para entrega imediata.

Itatiba, 02 de dezembro de 2016.

JULGAMENTO

De acordo com a Ata de Julgamento da Comissão Permanente de Licitações foi declarada como vencedora a proposta apresentada por **Miguez Queiroz Tecnologicas Ltda EPP**, item 01 valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) e valor total R\$ 10.400,00 (dez mil quatrocentos reais); item 02 valor unitário de R\$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) e valor total R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil quinhentos reais), sendo o **Valor Global de R\$ 78.900,00 (setenta e oito mil novecentos reais)**.

Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO

Extrato do Sétimo Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão n.º01/2012. Processo Administrativo n.º09183/2011. Modalidade: Dispensa de Licitação art. 24 Inciso XXIV da Lei Federal nº8.666/93. Contratante: Prefeitura do Município de Itatiba. Contratada: KL Saúde. Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade aditar o Contrato de Gestão Nº01/2012, em virtude de inclusão de contratação de médico neurologista, conforme justificativas encartadas no processo administrativo nº09183/2011 e de acordo com a Cláusula Nona. Valor: R\$ 29.625,00 (vinte e nove mil e seiscentos e vinte e cinco reais). Prazo: mantido. Assinatura: 30/11/2016.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

DECRETOS

DECRETO Nº 6.876, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.138.665,59 (três milhões, cento e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
04.122.0004.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Valor a suplementar = R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
04.122.0004.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Valor a suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a suplementar = R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

(Decreto nº 6.876/16) fls. 02

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a suplementar = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
23.695.0012.2.054 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
Valor a suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a suplementar = R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a suplementar = R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a suplementar = R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a suplementar = R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.01 – Secretaria de Finanças
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Valor a suplementar = R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a suplementar = R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)

(Decreto nº 6.876/16) fls. 03

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
Valor a suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Fundo Municipal de Habitação
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
16.482.0003.1.033 – Implantação/ Reforma/ Ampliação/ de Loteamentos Irregulares
Valor a suplementar = R\$ 46.405,59 (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.13.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
02.13.01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
04.122.0003.2.083 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Valor a suplementar = R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.13.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
02.13.01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
04.122.0003.2.083 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Valor a suplementar = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a suplementar = R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a suplementar = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção

Básica
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a suplementar = R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a suplementar = R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

(Decreto nº 6.876/16) fls. 04

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a suplementar = R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a suplementar = R\$ 36.240,00 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
Valor a suplementar = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.02 – Secretaria de Defesa e

Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
Valor a suplementar = R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.03 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento Bombeiros e Defesa Civil
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
Valor a suplementar = R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.05 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento Trânsito
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a suplementar = R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.05 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento Trânsito
(Decreto nº 6.876/16) fls. 05

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a suplementar = R\$ 65.680,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 3.138.665,59 (três milhões, cento e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desse decreto correrão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2015, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a anular = R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.01 – Secretaria de Governo
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
 Valor a anular = R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.01 – Secretaria de Governo
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
 Valor a anular = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
 02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos
 Valor a anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 Valor a anular = R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.05.00 – Secretaria da Administração
 (Decreto nº 6.876/16) fls. 06

02.05.01 – Secretaria da Administração
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
 Valor a anular = R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.05.00 – Secretaria da Administração
 02.05.01 – Secretaria da Administração
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
 Valor a anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
 Valor a anular = R\$ 200.000,00

(duzentos mil reais)
 02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.08.00 – Secretaria de Esportes
 02.08.01 – Secretaria de Esportes
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
 Valor a anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 12.361.0008.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial
 Valor a anular = R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
 Valor a anular = R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
 Valor a anular = R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 (Decreto nº 6.876/16) fls. 07

04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 Valor a anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
 Valor a anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e

Serviços Públicos
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
 Valor a anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
 Valor a anular = R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
 04.122.0003.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais
 Valor a anular = R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a anular = R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 10.302.0007.2.031 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica/ UPA
 Valor a anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 Valor a anular = R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

(Decreto nº 6.876/16) fls. 08

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
 Valor a anular = R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
 Valor a anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
 02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 06.182.0005.2.074 – Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública
 Valor a anular = R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
 02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 06.182.0005.2.074 – Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública
 Valor a anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
 02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário
 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
 06.181.0005.2.076 – Auxílio às Forças de Policiamento
 Valor a anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
 02.15.05 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento Trânsito
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
 Valor a anular = R\$ 15.680,00 (quinze mil, seiscentos e oitenta reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 3.055.750,00 (três milhões, cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta

reais);
 SUPERAVID FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2015 R\$ 46.405,59 (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO = R\$ 36.510,00 (trinta e seis mil, quinhentos e dez reais).

(Decreto nº 6.876/16) fls. 09

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",

em 29 de novembro de 2016.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
 Prefeito do Município de Itatiba

JEFFERSON CIRNE DA COSTA
 Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
 Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.877, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre a realocação do cargo público que especifica".

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento no artigo 294 da Lei Municipal nº 4.848, de 11 de agosto de 2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica realocado para o Gabinete do Prefeito o cargo público, em comissão, de Assessor de Gabinete – AG1, oriundo da Secretaria da Saúde.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 30 de novembro de 2016.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
 Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
 Secretário dos Negócios Jurídicos



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Protocolo	Tipo	Auto Infração	Data do Protocolo	Data do Julgamento	Resultado
933/2016	DEFESA AUTUAÇÃO	T000006689-1	25/10/2016	03/11/2016	DEFERIDO
934/2016	DEFESA AUTUAÇÃO	E0000053641-1	03/11/2016	03/11/2016	INDEFERIDO
935/2016	DEFESA AUTUAÇÃO	E0000053545-1	03/11/2016	22/11/2016	DEFERIDO
936/2016	DEFESA AUTUAÇÃO	E0000053582-1	07/11/2016	22/11/2016	INDEFERIDO
937/2016	DEFESA AUTUAÇÃO	T000007047-1	09/11/2016	22/11/2016	DEFERIDO
938/2016	DEFESA AUTUAÇÃO	E0000053738-1	09/11/2016	22/11/2016	DEFERIDO
939/2016	DEFESA AUTUAÇÃO	T000008120-1	09/11/2016	22/11/2016	INDEFERIDO
940/2016	DEFESA AUTUAÇÃO	T000002904-1	09/11/2016	22/11/2016	INDEFERIDO
941/2016	DEFESA AUTUAÇÃO	T000002888-1	10/11/2016	22/11/2016	INDEFERIDO
942/2016	DEFESA AUTUAÇÃO	E0000053813-1	11/11/2016	22/11/2016	DEFERIDO
943/2016	DEFESA AUTUAÇÃO	E0000054103-1	11/11/2016	22/11/2016	INDEFERIDO
944/2016	DEFESA AUTUAÇÃO	L75101895-1	11/11/2016	22/11/2016	INDEFERIDO
945/2016	DEFESA AUTUAÇÃO	E0000053715-1	11/11/2016	22/11/2016	DEFERIDO
946/2016	DEFESA AUTUAÇÃO	E0000054063-1	16/11/2016	22/11/2016	INDEFERIDO
947/2016	DEFESA AUTUAÇÃO	E0000054674-1	16/11/2016	22/11/2016	DEFERIDO
948/2016	DEFESA AUTUAÇÃO	E0000054350-1	16/11/2016	22/11/2016	DEFERIDO
949/2016	DEFESA AUTUAÇÃO	E0000054316-1	17/11/2016	22/11/2016	INDEFERIDO
950/2016	DEFESA AUTUAÇÃO	E0000054038-1	17/11/2016	22/11/2016	DEFERIDO
951/2016	DEFESA AUTUAÇÃO	E0000053651-1	17/11/2016	22/11/2016	INDEFERIDO
952/2016	DEFESA AUTUAÇÃO	L75102348-1	17/11/2016	22/11/2016	INDEFERIDO
953/2016	DEFESA AUTUAÇÃO	E0000054206-1	17/11/2016	22/11/2016	DEFERIDO
955/2016	DEFESA AUTUAÇÃO	T000002867-1	18/11/2016	22/11/2016	INDEFERIDO
956/2016	DEFESA AUTUAÇÃO	T000002972-1	18/11/2016	22/11/2016	DEFERIDO
958/2016	DEFESA AUTUAÇÃO	E0000054439-1	21/11/2016	22/11/2016	DEFERIDO

Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda oferece através do PAT as seguintes vagas:

OPERADOR DE EXTRUSÃO PLÁSTICA

Com experiência

PINTOR INDUSTRIAL

Experiência galvanoplastia

Não são fornecidas informações de vagas por telefone

SEGURO DESEMPREGO:

2ª a 6ª das 8 as 15 horas (numero de senhas limitadas)

INTERMEDIÇÃO MÃO DE OBRA2ª a 6ª das 8 as 16 horas com RG, CPF, Comprovante de Endereço, Carteira de Trabalho e nº PIS ou Cartão Cidadão ou cadastre-se no site: www.maisemprego.mte.gov.br

O PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador fica na Avenida Luciano Consoline, 600 Jd. de Lucca - Paço Municipal "Prefeito Etoe Consoline"



Atos Oficiais da Câmara Municipal

Edital de Convocação nº10 – Concurso Público nº01/2015

A Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Edvaldo Hungaro, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso Público nº 01/2015, realizado pela Câmara Municipal de Itatiba, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital na Imprensa Oficial do Município de Itatiba, apresentar-se junto ao departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, no Palácio 1º de Novembro, localizado na Rua Romeu Augusto Rela, n. 1.100, para apresentar os documentos e habilitações exigidas.

Cargo	Nome	Classificação
Assistente Legislativo	Pedro Luis Lima Andre	2º
	Danilo Ribeiro da Silva	3º
Assistente de Gabinete	Adriano Gonçalves Gomes	1º
Almoxarife	Caio Victor Nascimento	1º
Auxiliar Administrativo	Claudio Antonio Fattori Júnior	3º
Assistente de Relações Públicas e Cerimonial	Tatiana Sayuri Monma	1º

1. DOCUMENTAÇÃO

1.1 Para entrega de documentos, os convocados deverão comparecer no local acima mencionado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital na Imprensa Oficial do Município de Itatiba, no horário das 08h30m às 12h00 e das 14h00 às 16h30m.

1.2 Os convocados deverão apresentar as documentações a seguir especificadas, acondicionadas em envelope contendo a indicação do nome e cargo:

- Documento original e 1 (uma) fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
- Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos.
- Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas para os dependentes menores de 5 anos, se houver dependentes;
- Documento original e 1 (uma) fotocópia da Cédula de Identidade autenticadas em cartório.
- Original e 1 (uma) fotocópia do CPF/MF autenticadas em cartório.
- Original e 1 (uma) fotocópia do Título de Eleitor.
- Original e 1 (uma) fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral)
- Original e 1 (uma) fotocópia do Cartão do PIS/PASEP, para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado.
- Original e 1 (uma) fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda ou de Isento.
- Original e 1 (uma) fotocópia do Certificado de Reservista.
- Uma via original da Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato. (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes). Com firma reconhecida.
- Original e 1 (uma) fotocópia do Diploma comprovando a escolaridade e habilitação exigida para o cargo (autenticadas em cartório).
- 1 (uma) fotocópia do Registro Profissional do Conselho equivalente Autenticadas em cartório.
- Original da prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de São Paulo;
- Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pelo Médico do Trabalho do Município de Itatiba. (Retirar carta de encaminhamento na Câmara Municipal de Itatiba)
- Original e 1 (uma) fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
- Original e 1 (uma) fotocópia do Comprovante de Residência.
- Duas fotografias 3x4, recente.
- Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de São Paulo ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
- Original da Certidão Negativa da Justiça Federal
- Duas originais da Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), com firma reconhecida em cartório.
- Uma via original de Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), com firma reconhecida em cartório.
- Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil.

2. DA NOMEAÇÃO

2.1 – A nomeação será caracterizada até 10 (dez) dias após o atendimento da convocação, conforme previsto no Edital do Concurso Público 01/2015.



Atos Oficiais da Câmara Municipal

2.2 - O não comparecimento dos convocados no prazo indicado no item 1.1., implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Câmara Municipal de Itatiba convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete da presidência, 02 de dezembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara

Proposituras encaminhadas na Sessão Ordinária realizada em 30/11/2016

Indicação Nº 2833/2016 Data: 30/11/2016
Autoria: RONALDO LUIZ HERCULANO
Assunto: SOLICITA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TODA A ÁREA VERDE LOCALIZADA AO REDOR DO NÚCLEO RESIDENCIAL JOÃO MAGGI.

Indicação Nº 2832/2016
Autoria: RONALDO LUIZ HERCULANO
Assunto: SOLICITA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA VIELA EXISTENTE ENTRE AS RUAS AURORA FERNANDES ZANUTTO COM A FRANCISCO ULHANI NO JARDIM MÉXICO.

Indicação Nº 2831/2016
Autoria: MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Assunto: SOLICITA A INCLUSÃO DA EMBEL, FRANCISCO RODRIGUES BARBOSA NO PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, COMO ESPECÍFICA.

Indicação Nº 2830/2016
Autoria: MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Assunto: SOLICITA A RETIRADA DE LIXO, DESCARTADO NA AVENIDA JOÃO GASPARINI, NO JARDIM VERONA, COMO ESPECÍFICA.

Indicação Nº 2829/2016
Autoria: MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Assunto: SOLICITA AUMENTO DA RONDA DA GUARDA MUNICIPAL NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ITATIBA E NAS ADJACÊNCIAS, COMO ESPECÍFICA.

Indicação Nº 2828/2016
Autoria: DOUGLAS AUGUSTO
Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE EXECUTE LOMBADA NA RUA JOAQUIM AUGUSTO SANFINS BAIRRO SANTO ANTONIO, EM LOCAL QUE ESPECÍFICA

Indicação Nº 2827/2016
Autoria: DOUGLAS AUGUSTO
Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE REALIZE CORTE DE ÁRVORE NA RUA JOAQUIM AUGUSTO SANFINS, BAIRRO SANTO ANTONIO.

Indicação Nº 2826/2016
Autoria: DOUGLAS AUGUSTO
Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE EXECUTE LOMBADA NA RUA JOAQUIM AUGUSTO SANFINS BAIRRO SANTO ANTONIO, EM LOCAL QUE ESPECÍFICA

Indicação Nº 2825/2016
Autoria: MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Assunto: SOLICITA AUMENTO DA RONDA DA GUARDA MUNICIPAL NOS BAIRROS JARDIM LEONOR E VIVENDAS DO ENGENHO D'ÁGUA, COMO ESPECÍFICA.

Indicação Nº 2824/2016
Autoria: MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Assunto: SOLICITA ATENÇÃO ESPECIAL DA

GUARDA MUNICIPAL PARA RONDAS DE SEGURANÇA NA CAIXA D'ÁGUA DA SABESP, LOCALIZADA NA RUA DAVID GABRIEL, NA VILA CRUZEIRO, COMO ESPECÍFICA.

Indicação Nº 2823/2016
Autoria: MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Assunto: SOLICITA AUMENTO DA RONDA DA GUARDA MUNICIPAL NOS BAIRROS JARDIM VIRGÍNIA, VILA REAL E NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, COMO ESPECÍFICA.

Indicação Nº 2822/2016
Autoria: MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Assunto: SOLICITA MELHORIAS E LIMPEZA NA CEMEI FRANCISCA DE CASTRO CAMARGO, NO BAIRRO DAS BROTAS, COMO ESPECÍFICA.

Indicação Nº 2821/2016
Autoria: MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Assunto: SOLICITA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO DA ROTATÓRIA, NO BAIRRO COLINA I, COMO ESPECÍFICA.

Indicação Nº 2820/2016
Autoria: ROBERTO TADEU FRANCO PENTEADO
Assunto: SOLICITA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL QUE REALIZE CORTE DE ÁRVORE NA RUA BENEDITO DE SOUZA 02 NA CECAP.

Indicação Nº 2819/2016
Autoria: ROBERTO TADEU FRANCO PENTEADO
Assunto: ASSUNTO: SOLICITA A MELHORIA NA ILUMINAÇÃO NA NOVA PRAÇA DO ROSÁRIO NO CENTRO, CONFORME ESPECÍFICA.

Indicação Nº 2818/2016
Autoria: ROBERTO TADEU FRANCO PENTEADO
Assunto: ASSUNTO: SOLICITA COM URGÊNCIA O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TODA A EXTENSÃO DA ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ TAFARELLO NO JARDIM DOS LAGOS, CONFORME ESCLARECE

Indicação Nº 2817/2016
Autoria: ROBERTO TADEU FRANCO PENTEADO
Assunto: ASSUNTO: SOLICITA A OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA SANTO BREDARIOL EM FRENTE À PRAÇA ANTONIO CARLOS MARANZANI CONFORME ESCLARECE.

Indicação Nº 2816/2016
Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI
Assunto: SOLICITA AO DEPARTAMENTO COMPETENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MANUTENÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO MORRO AZUL, CONFORME ESPECÍFICA.

Indicação Nº 2815/2016
Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI
Assunto: SOLICITA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA PÚBLICA ESPECIALIZADA PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, CONFORME ESPECÍFICA.

Indicação Nº 2814/2016
Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI
Assunto: SOLICITA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL MELHORIAS E REPAROS NO PISO DA PRAÇA DA BANDEIRA, CENTRO, CONFORME ESPECÍFICA.

Indicação Nº 2813/2016
Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI
Assunto: SOLICITA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO NA PRAÇA DA BANDEIRA, CENTRO, CONFORME ESPECÍFICA.

Indicação Nº 2812/2016
Autoria: THOMAS CAPELETTI
Assunto: SOLICITA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA NIVELADORA E CASCALHAMENTO NAS RUAS NO BAIRRO TERRAS DE SÃO

SEBASTIÃO, CONFORME ESPECÍFICA.

Requerimento Nº 582/2016
Autoria: ROBERTO TADEU FRANCO PENTEADO
Assunto: SOLICITA A CPFL PROVIDÊNCIAS SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA QUEIMADA NA RUA ANTONIO ALVES CENTRO.

Requerimento Nº 581/2016
Autoria: FLÁVIO ADRIANO MONTE
Assunto: SOLICITA INFORMAÇÃO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL QUANTO A CRATERA EXISTENTE NA RUA FIRENZE NO "GIARDINO D'ITALIA".

Requerimento Nº 588/2016
Autoria: CORNÉLIO BAPTISTA ALVES
Assunto: SOLICITO À CPFL ESTUDOS E INFORMAÇÕES PARA COLOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ESTRADA MUNICIPAL ANTONIO NETTO NO BAIRRO JARDIM MONTE VERDE CONFORME ESPECÍFICA.

Requerimento Nº 587/2016
Autoria: CORNÉLIO BAPTISTA ALVES
Assunto: SOLICITO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, INFORMAÇÕES SOBRE O PRAZO PARA INÍCIO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO JARDIM MONTE VERDE, EM ESPECIAL À ESTRADA MUNICIPAL ANTONIO NETTO.

Requerimento Nº 586/2016
Autoria: CORNÉLIO BAPTISTA ALVES
Assunto: SOLICITO INFORMAÇÕES AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO SOBRE A POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO NA COMARCA DE ITATIBA DE MAIS UMA VARA CÍVEL.

Requerimento Nº 591/2016
Autoria: PRESIDENTE EDVALDO VICENTE ANGELO HUNGARO, CORNÉLIO BAPTISTA ALVES, ROSELVIRA PASSINI, THOMAS CAPELETTI, AILTON ANTONIO FUMACHI, CELSO DE MELO, JOSÉ ODÉCIO MOREIRA, RUI FERNANDO FATTORI, JOSÉ ANTONIO PARISOTTO, DOUGLAS AUGUSTO, ROBERTO TADEU FRANCO PENTEADO, RONALDO LUIZ HERCULANO
Assunto: Solicita convocação da Secretária de Obras e Serviços Públicos, Sra. Andrea Cruz Sanfins, para esclarecimentos sobre a atual situação das obras que especifica.

Requerimento Nº 590/2016
Autoria: PRESIDENTE EDVALDO VICENTE ANGELO HUNGARO, RONALDO LUIZ HERCULANO, AILTON ANTONIO FUMACHI, SIDNEY FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ODÉCIO MOREIRA, RUI FERNANDO FATTORI, ROBERTO TADEU FRANCO PENTEADO, DOUGLAS AUGUSTO, THOMAS CAPELETTI, ROSELVIRA PASSINI, CORNÉLIO BAPTISTA ALVES, JOSÉ ANTONIO PARISOTTO, CELSO DE MELO
Assunto: Solicita a convocação do Sr. Secretário Municipal de Finanças para comparecer a esta Câmara e prestar esclarecimentos sobre assuntos que especifica.

Moção Nº 171/2016
Autoria: ROBERTO TADEU FRANCO PENTEADO
Assunto: CONGRATULAÇÕES À PRESIDÊNCIA VEREADORES FUNCIONÁRIOS E ORGANIZADORES DO JOGO DE FUTEBOL EM COMEMORAÇÃO AO NOVEMBRO AZUL.

Moção Nº 170/2016
Autoria: ROBERTO TADEU FRANCO PENTEADO
Assunto: CONGRATULAÇÕES À SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, PELO BELÍSSIMO TRABALHO DE PROMOÇÃO DO "8º CASAMENTO COMUNITÁRIO DE ITATIBA".

Chegada do Papai Noel Neste domingo, dia 4

A tradicional chegada do Papai Noel de helicóptero acontecerá no dia 4 de dezembro, a partir das 9h30, no Parque Luis Latorre!



Apoio:

A iniciativa é da Associação dos Amigos e Simpatizantes da Casa do Papai Noel de Itatiba.



**O LIXO QUE VAI PRA RUA,
UM DIA VOLTA PRA VOCÊ.
E NÃO VOLTA SOZINHO, NÃO.**

De carona traz o Aedes Aegypti, ratos, baratas e muitas outras pragas transmissoras de doenças. Essa sujeira não pode ficar impune.

DENUNCIE SEM DÓ

Descarte irregular de lixo e entulho:
(11) 4538-4553

A lei prevê multa de R\$ 1.240,18 para quem for pego jogando lixo ou entulho em vias públicas ou terrenos. Porém, a pena só será aplicada mediante a comprovação (foto, vídeo, denúncia) do ato.

Água Parada:
(11) 4538.8596 / 4538.6239

Não dê chance para o Aedes Aegypti procriar. Denuncie se avistar algum local com água parada.

SERVIÇOS ÚTEIS

Reciclagem:
(11) 3183-0760

Mais de 70% do lixo é reciclado no Programa de Coleta da Prefeitura que passa 1 vez por semana nas casas. Quando a quantidade é muito grande, a cooperativa entra em ação.

Doação de móveis em bom estado:
(11) 3183-0765

A Secretaria de Ação Social retira os móveis em casa e avalia as condições de uso. Em seguida, doa para famílias carentes cadastradas nos Programas Sociais.

• Você também pode enviar um e-mail para: faleconosco@imprensa.itatiba.sp.gov.br

JOGAR LIXO NA RUA É CRIME E CUSTA CARO
MULTA R\$ 1.240,18



NOVOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES GRATUITOS

Centro de Formação Profissional 'Domingos Franciscon'

INSCREVA-SE!

Os cursos são gratuitos e vão aumentar sua capacitação e oportunidades no mercado de trabalho!

INSTALADOR HIDRÁULICO

Carga Horária: 160 horas

Noite - Segunda, terça e quinta-feira, das 18h às 22h

PINTOR DE OBRA

Carga Horária: 160 horas

Manhã - Segunda a sexta-feira das 7h30 às 12h

Noite - Das 18h às 22h - Dia da semana a definir

ELETRICISTA INSTALADOR

Carga Horária: 160h

Manhã - Segunda a sexta-feira, das 7h30 às 12h

Tarde - Segunda a sexta-feira, das 13h às 17h

Noite - Segunda a sexta-feira, das 18h às 22h

INFORMÁTICA INICIANTE

Carga Horária: 160h

Noite - Terça e quinta-feira das 18h às 22h

CURSOS

INSCRIÇÕES DE 1/12 à 9/12

**Centro de Formação Profissional
'Domingos Franciscon'**

Avenida Marechal Deodoro, 434
(antigo prédio da Guarda
Municipal)

**De segunda a sexta, das 8h
às 12h e das 13h às 16h**

Documentação necessária:

- 1 Cópia do RG;
- 1 Cópia CPF;
- 1 Cópia do comprovante de endereço;

(Levar originais para autenticação)



CAPACITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
HUMANO



Fundo Social de Solidariedade
de Itatiba



Governo de
ITATIBA
Mais pela cidade, melhor para você



Prefeitura
de Itatiba